



P.M.S.A.L.
FLS Nº 1701
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de junho de 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 248/2024 DE 15/04/2024



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L
FAS N° 102
RGS

PORTARIA N° 248/2024.
DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

LUIS, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO ENFERMEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA.

FAVORECIDO: L B REIS LTDA

CNPJ: 45.870.550/0001-08

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 11/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **L B REIS LTDA CNPJ: 45.870.550/0001-08** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 15 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxílio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da secretaria municipal de saúde.

FAVORECIDO:

FUNERARIA REZENDE LTDA-ME

CNPJ: 03.857.510/0001-78

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 10/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **FUNERARIA REZENDE LTDA-ME CNPJ: 03.857.510/0001-78** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

VALOR GLOBAL: R\$ 48.261,00 (quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 15 de abril de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO DISTRATO Nº 012/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA

VALOR DA RESCISÃO – R\$ 2.341,23 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DE TÉRMINO – 01/04/2024.

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 246/2024.

PORTARIA Nº. 246/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. JHENIFFER PEREIRA ALVES, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 248/2024.

PORTARIA Nº. 248/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sra. VALCIR DOS SANTOS LUIS, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 082/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, Pregão Eletrônico registro de preços para contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica retirado a cláusula 4.7 do termo de referência - Pagar 100% do valor das peças e serviços, para a conveniada após receber da prefeitura.

2º Fica alterado o valor estimado da licitação para R\$ 3.943.275,00 (três milhões novecentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais).

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir do dia 16/04/2024 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: Dia 30 de abril de 2024, às 09h00-min horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de abril de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 249/2024.**

PORTARIA Nº. 249/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **MIRO SEUDI SEREDI AS RA RAINHA** para responder pelo cargo de **COORDENADOR ADM DA EDUCAÇÃO INDÍGENA** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 250/2024.**

PORTARIA Nº. 250/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° ADRIANA PEREIRA DE ABREU PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEIA a Sra.° **ADRIANA PEREIRA DE ABREU** aprovada no Concurso Público 001/2023, para o cargo de **AUXILIAR DE TURMA** da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE ABRIL DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 247/2024.**

PORTARIA Nº. 247/2024.

DE: 15 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023 SRA. ° DENISY FILGUEIRA DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE TURMA.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREZADO,

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **Aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de junho 2024.

WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 360/2022 DE 21/09/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 06
P. 12

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07
Heleno

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- CPF dos filhos caso houver;
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

04.217.362/0001-90

Exercício: 2024

Emissão: 24/06/2024

P.M.C.A.L.
FLSNº
RUB 108
Heleno

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de responsabilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 63

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Dotação : 04.122.5004.2012.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 109.012,76

CENTO E NOVE MIL E DOZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.265.461-20



FISCAL
FLS Nº 09
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AO: GABINETE DO PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a **Aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 24 de junho 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2024 DE 15/04/2024



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável
01601/24 VALCIR DOS SANTOS LUIS
 Descrição Data
24/06/2024
 AQUISIÇÃO DE CORTINAS

Poder PODER EXECUTIVO
 Órgão SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.
 Centro de Custo **2 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.**
 Placa

Observação

Aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Rec.	C. Custo	Observação
1	001.037.073	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3,50X1,50 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGE M DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DE SDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS	UNID	14	0	2	
2	001.037.074	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3,50X1,00 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGE M DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DE SDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS	UNID	4	0	2	
3	001.037.075	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 2,20X1,50 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGE M DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DE SDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	3	0	2	
4	001.037.076	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 4,15X2,10 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGE M DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DE SDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	2	0	2	

Presidente

Valci dos Santos Luis

Secretário

Almoxarifado

JO
Almeida



FISCAL
FL. Nº
J.J.
Azeite

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de instalação de persianas nas janelas do novo prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para conclusão e entrega para obra em perfeito estado de uso, para instalação imediata dos colaboradores na nova sede.

2.2. As persianas do tipo romana têm se destacado como uma escolha eficiente e funcional para ambientes corporativos, oferecendo uma série de benefícios que visam melhorar o ambiente de trabalho e, conseqüentemente, o desempenho dos colaboradores. Abaixo, gostaria de destacar os principais motivos que embasam esta solicitação:

- I. Controle da luminosidade: As persianas romanas possibilitam um controle mais preciso da entrada de luz natural nos ambientes, o que é crucial para a ergonomia dos espaços de trabalho. Permitindo ajustes graduais, as persianas romanas possibilitam a criação de ambientes mais confortáveis, reduzindo o desconforto visual e o ofuscamento provocado pelo excesso de luminosidade.
- II. Privacidade e conforto térmico: Ao garantir a privacidade dos espaços internos, as persianas romanas contribuem para um ambiente mais reservado e acolhedor, promovendo o bem-estar dos funcionários. Além disso, o material utilizado nas persianas pode ajudar a regular a temperatura interna, proporcionando um ambiente mais agradável durante todo o ano e reduzindo os custos com sistemas de climatização.
- III. Estética e harmonia visual: As persianas do tipo romana apresentam um design elegante e sofisticado, que agrega valor estético aos ambientes. Sua aparência clean e moderna se integra facilmente à decoração existente, conferindo uma sensação de unidade e harmonia visual aos espaços.
- IV. Durabilidade e baixa manutenção: Fabricadas com materiais de alta qualidade e tecnologia avançada, as persianas romanas são conhecidas por sua durabilidade e resistência. Além disso, sua manutenção é simples e prática, demandando poucos cuidados ao longo do tempo, o que representa uma economia significativa em custos operacionais.

2.3. Diante do exposto, considerando os benefícios que a aquisição de persianas do tipo romana pode trazer para o ambiente de trabalho desta instituição.



João Felipe

3. DOS PARAMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Não se aplica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3,50X1,50 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	14	R\$	R\$
2	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3,50X1,00 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	4	R\$	R\$
3	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 2,20X1,50 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	3	R\$	R\$
4	00069280	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 4,15X2,10 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HORIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDOBRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE	UNID	2	R\$	R\$



		A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DOBRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.				
--	--	---	--	--	--	--

4.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem indícios de uso, devidamente com sua embalagem de fábrica, sem quaisquer indícios de avarias em sua estrutura e com a devida garantia legal de mercado, quando for o caso.

4.2. A empresa vencedora deverá colocar na composição do preço praticado, os valores de mão de obra para instalação, ficando ela obrigada a entregar e instalar nos locais indicados pela pessoa responsável pela obra.

4.3. A empresa que irá fornecer as persianas, deverá apresentar antes da confecção das mesmas, uma amostra de cores para que a administração possa escolher qual cor será a melhor de acordo com seus próprios critérios.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é: **R\$ xxxx** (xxxx).

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja saldo disponível, em conformidade com o CAPITULO V da Lei Federal 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;

9.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;



- 9.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 9.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- 9.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12. Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 9.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.



10.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

10.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

10.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretaria de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	
Ficha	63	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo



11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço.

11.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

11.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;



117
Helleno

- 11.3.7.** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- 11.3.8.** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6 e 13.3.7 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- 11.3.9.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.10.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- 11.3.11.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.12.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- 11.3.13.** o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.3.14.** Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- 11.3.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.3.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.3.17.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

11.4.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.1.1. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, **devem ser emitidas como autor e réu.**



11.5. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

11.6 – OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo disponibilizado, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** no almoxarifado central situado na Av. Goiás nº 367, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

12.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a"); e

12.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b").

12.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.



13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

13.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

13.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 24 de junho de 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 248/2024 DE 15/04/2024

MUNICIPAL
Nº 90
Plebeo



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

01 - DEMANDA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 - DATA: 20/06/2024

03 - (X) MATERIAL DE CONSUMO () SERVIÇOS () OUTROS
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MAT. PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: VALCIR DOS SANTOS LUIS

05 - TEL:

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	08 - UNID.	9 - QUANTIDADE
1	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3,50X1,50 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HO-RIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDO-BRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DO-BRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	14
2	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 3,50X1,00 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HO-RIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDO-BRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DO-BRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	4
3	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 2,20X1,50 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HO-RIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDO-BRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DO-BRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	3
4	PERSIANA ROMANA BLACKOUT 4,15X2,10 - TECIDO 100% BLACKOUT CONTROLE SOLAR QUE BLOQUEIA A PASSAGEM DE LUZ EXTERNA, BANDO DE ALUMÍNIO, FORMADA POR "GOMOS" LARGOS E HO-RIZONTAIS, QUE SE DOBRAM E DESDO-BRAM PARA CIMA OU PARA BAIXO, NA MEDIDA EM QUE A PERSIANA É ABERTA OU FECHADA, O ESPAÇO ENTRE AS DO-BRAS DEVERÁ SER IMPERCEPTÍVEIS.	UNID	2

10 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

- (X) DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
() PREGÃO ELETRONICO
() CREDENCIAMENTO
() CONCORRENCIA

11 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA: A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE MATERIAL: DEVERA SER INICIADO/ENTREGUE A PARTIR DE: 20/07/2024

12 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

1. SERVIDOR: VALCIR DOS SANTOS LUIS

13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de instalação de persianas nas janelas do novo prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para conclusão e entrega para obra em perfeito estado de uso, para instalação imediata dos colaboradores na nova sede necessitam serem catalogados, classificados, digitalizados

Valcir dos Santos Luis
VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



FISCAL
FILE Nº
RUB
21
Deleuc

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.0– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 que trata da atualização dos valores estabelecidos da Lei 14.133 de 2021.

Atualiza o valor do inciso II do caput do art. 75 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Federal nº 11.871/2023.

2.0– DO OBJETO

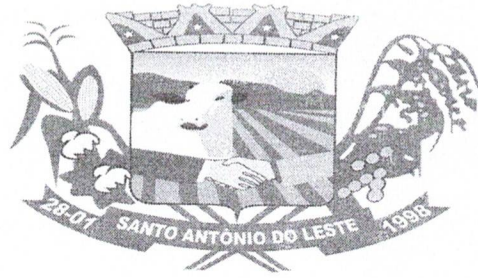
2.1. Aquisição de Persianas do tipo Romana blackout, incluso instalação, visando atender nas necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.0– DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente aquisição pela necessidade de instalação de persianas nas janelas do novo prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para conclusão e entrega para obra em perfeito estado de uso, para instalação imediata dos colaboradores na nova sede.

3.2. As persianas do tipo romana têm se destacado como uma escolha eficiente e funcional para ambientes corporativos, oferecendo uma série de benefícios que visam melhorar o ambiente de trabalho e, conseqüentemente, o desempenho dos colaboradores. Abaixo, gostaria de destacar os principais motivos que embasam esta solicitação:

I. Controle da luminosidade: As persianas romanas possibilitam um controle mais preciso da entrada de luz natural nos ambientes, o que é crucial para a ergonomia dos espaços de trabalho. Permitindo ajustes graduais, as persianas romanas possibilitam a criação de ambientes mais confortáveis, reduzindo o desconforto visual e o ofuscamento provocado pelo excesso de luminosidade.



FISCAL
22
Helleno

- II. Privacidade e conforto térmico: Ao garantir a privacidade dos espaços internos, as persianas romanas contribuem para um ambiente mais reservado e acolhedor, promovendo o bem-estar dos funcionários. Além disso, o material utilizado nas persianas pode ajudar a regular a temperatura interna, proporcionando um ambiente mais agradável durante todo o ano e reduzindo os custos com sistemas de climatização.
- III. Estética e harmonia visual: As persianas do tipo romana apresentam um design elegante e sofisticado, que agrega valor estético aos ambientes. Sua aparência clean e moderna se integra facilmente à decoração existente, conferindo uma sensação de unidade e harmonia visual aos espaços.
- IV. Durabilidade e baixa manutenção: Fabricadas com materiais de alta qualidade e tecnologia avançada, as persianas romanas são conhecidas por sua durabilidade e resistência. Além disso, sua manutenção é simples e prática, demandando poucos cuidados ao longo do tempo, o que representa uma economia significativa em custos operacionais.
- 3.3. Diante do exposto, considerando os benefícios que a aquisição de persianas do tipo romana pode trazer para o ambiente de trabalho desta instituição.

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de junho de 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 248/2024 DE 15/04/2024